



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2022  
(Processo Administrativo n. 23005.028156/2021-43)**

A Fundação Universidade Federal da Grande Dourados torna público que realizará licitação, por meio da Coordenadoria de Compras, sediada à Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso em Dourados/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 14 de julho de 2022**

**Horário:** 08h30min (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 154502

## **1 DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de copa e cozinha**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação será dividida em vários **itens**, conforme Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes**, bem como as eventuais adesões são as que constam na Minuta da Ata de Registro de Preços.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

### **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2** Todos os itens são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
  - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
    - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
  - 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.

**6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e dos lotes.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.17** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as *microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.21** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.28** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF;

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

D) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.10.1.2 Em sendo solicitado, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente

**9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**14.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

**14.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns) e/ou lotes, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.4** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5** Previamente à formalização da contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**17.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**19 DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

**20.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) ou lotes prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

**20.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**21.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**21.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**21.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**21.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital

**22.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, Dourados/MS junto Seção de Protocolo.

**22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

### **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**23.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.1 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua João Rosa Góes, 1761 – Vl. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070, nos dias úteis, no horário das 07h30 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos seguintes endereços eletrônicos [http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao\\_Filtro.asp](http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp); <https://www.ufgd.edu.br/divisao/licitacao/pregao> e <http://sipac.ufgd.edu.br/public/jsp/portal.jsf>, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.1.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.1.2 ANEXO II - Pesquisa de Preços;
- 24.1.3 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 24.1.4 ANEXO IV - Anexo à Nota de Empenho.

Dourados, 30 de junho de 2022.

**Cristiane Stolte**

Pró-Reitora de Administração



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 11/2022  
(Processo n.º 23005.028156/2021-43)

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.1.1. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s), estarão elencadas no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de materiais classificados como copa e cozinha, para atender às demandas das faculdades, em aulas práticas, além de necessidades administrativas diversas.

2.2. Os pedidos foram apresentados pela: Divisão de Almojarifado/DIAL.

2.3. As requisições de compras foram cadastradas pela (s) unidade (s) requisitante (s) por meio de sistema eletrônico (SIPAC), com o objetivo de materializar o planejamento das unidades requisitantes para os exercícios de 2022.

2.4. Cumpre ainda informar que o objeto de aquisição se refere aos materiais de consumos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

usualmente adquiridos pelas unidades que compõem a estrutura desta Instituição, e que por tanto, tais quantidades e quais materiais foram solicitados, competem exclusivamente aquelas unidades, que o fazem mediante o histórico de consumo.

**2.5.** A indicação de disponibilidade orçamentária se faz dispensável neste momento, considerando que os materiais serão adquiridos de maneira parcelada, podendo inclusive ocorrer variação no número de materiais a ser solicitado, conforme o número de eventos e de participantes que venham a ser realizados durante os exercícios de 2021.

**2.6.** Todas as requisições foram todas previamente autorizadas pela Chefia das Unidades antes de serem encaminhadas ao setor de Compras.

**2.7.** Ademais verifica-se, que os moldes de aquisição se enquadram perfeitamente nas disposições previstas no art. 3º do Decreto 7.892/2013, o que viabiliza a adoção do sistema de registro de preços, para aquisição dos materiais solicitados.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** A utilização da presente modalidade de licitação, Pregão Eletrônico, para a aquisição dos produtos tem-se como apropriada, ao verificarmos que os materiais em questão referem-se a produtos com ampla disponibilidade no mercado, sendo possível sua aquisição em qualquer tempo, sendo também passíveis de padronização, ou seja, não estão a exigir grandes inovações ou variações em suas características para que possam vir a atender a necessidade da Administração. Assim temos que os materiais em questão podem ser definidos como comuns, uma vez que objetivamente definidos por meio de especificações comuns do mercado, atendendo então as disposições contidas no Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inc. II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

**4.1.1. UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almojarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II,** na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2527, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h;

**4.1.2.** Nos demais endereços indicados no Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

**4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**6.2.1.** Conforme art. 5º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, a contratada deverá garantir que os bens sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

**6.2.2.** De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a contratada deverá atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1.** O objeto da licitação tem valor baixo e não apresenta complexidade, sendo que a exigência de garantia apenas onerará as propostas apresentadas e restringirá a competição.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5.** cometer fraude fiscal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**13.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**13.2.3.** multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

**13.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.2.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**14.1.** O valor máximo aceitável para a contratação será o valor unitário disposto para cada item, conforme o Anexo A – Lista de Materiais e seus locais de entrega.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**15.1.** Trata-se de aquisição via registro de preços, sendo dispensada a indicação de dotação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

orçamentária da contratação.

Dourados/MS, 09 de junho de 2022.

Aprovo o presente Termo de Referência.

**EVERTON VIEIRA DE FREITAS**

Chefe da Divisão de Almoarifado  
Matrícula SIAPE nº 2382966

**CRISTIANE STOLTE**

Pró-reitora de Administração  
Matrícula SIAPE nº 1668384

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
1	ABRIDOR DE LATA - em alumínio ou aço inox.	UNIDADE	25	R\$ 7,02	R\$ 175,50
2	Abridor de lata profissional, tipo manivela, em aço inoxidável.	UNIDADE	10	R\$ 29,90	R\$ 299,00
3	Acendedor para fogão a gás, tipo manual, material alumínio, acionado por tecla, gera somente faísca, tamanho aproximado de 22x33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
4	Aquecedor elétrico, tipo rabo quente, 1000W de potência, 110V. Deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2011.	UNIDADE	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
5	Aquecedor elétrico, tipo rabo quente, 2000W de potência, 220V. Deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2011.	UNIDADE	5	R\$ 68,00	R\$ 340,00
6	Avental de açougueiro, cor branca, confeccionado em tela sintética trevira, revestido de PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras para ajuste do usuário. Dimensões aproximadas de 120x70cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%	UNIDADE	8	R\$ 21,90	R\$ 175,20
7	Bacia plástica redonda com abas/alças, tipo tacho, cor lisa, 14L (catorze litros), material reforçado.	UNIDADE	30	R\$ 36,39	R\$ 1.091,70
8	Bacia plástica redonda com abas/alças, tipo tacho, cor lisa, 30L (trinta litros), material reforçado.	UNIDADE	15	R\$ 17,99	R\$ 269,85
9	BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 11,5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS 28X45X7,5CM- COR BRANCA	UNIDADE	25	R\$ 25,77	R\$ 644,25
10	Bandeja polietileno de alta densidade 28x45x7,5cm, cor preta, capacidade aproximada de 12 litros. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 20,70	R\$ 414,00
11	Bandeja redonda de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 41x0,6x2cm (Diâmetro x Espessura x Profundidade). Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	5	R\$ 66,61	R\$ 333,05
12	Bandeja retangular de alumínio. Dimensões aproximadas de 53x40x2cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	15	R\$ 57,67	R\$ 865,05
13	Bandeja retangular de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 25x38cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	5	R\$ 105,65	R\$ 528,25
14	Bandeja retangular de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 30x42cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	4	R\$ 137,57	R\$ 550,28
15	Bandeja retangular de aço inoxidável com alças. Dimensões aproximadas de 25x35cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	15	R\$ 99,59	R\$ 1.493,85
16	Bandeja retangular de polietileno, cor branca, capacidade mínima de 3L (três litros). Dimensões aproximadas de 22x30x7cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10	UNIDADE	14	R\$ 7,90	R\$ 110,60
17	Bandeja retangular de polietileno, cor branca, com capacidade para 40L (quarenta litros). Dimensões aproximadas de 40x60x18cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
18	Bandeja retangular de polietileno, cor branca, capacidade mínima de 8L (oito litros). Dimensões aproximadas de 28x42x7,5cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%..	UNIDADE	38	R\$ 13,73	R\$ 521,74
19	Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	40	R\$ 36,06	R\$ 1.442,40
20	Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	40	R\$ 53,72	R\$ 2.148,80
21	Borrifador plástico, fabricado em polipropileno, 500ml.	UNIDADE	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
22	Caixa de fósforo longo, com 200 (duzentos) palitos de madeira, medindo 5 cm (aprox.).	UNIDADE	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
23	Caldeirão de alumínio fundido nº 38, 4mm de espessura, 02 (duas) alças resistentes para manuseio, capacidade mínima 38L (trinta e oito litros); tampa em alumínio leve, perfeitamente encaixável, com pegador. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	4	R\$ 263,41	R\$ 1.053,64
24	Chaleira com tampa fabricada em aço inoxidável e alça com proteção contra calor; capacidade para 3L (três litros). Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	4	R\$ 95,89	R\$ 383,56
25	Coador de café nº 103, composto por conjunto de 03 (três) peças, sendo: 01 (um) filtro, 01 (um) porta-filtro e 01 (um) adaptador. Fabricado em material plástico térmico. Tamanho 103.	UNIDADE	30	R\$ 32,98	R\$ 989,40
26	COADOR PARA FIO DE OVOS - Aço inox	UNIDADE	20	R\$ 59,78	R\$ 1.195,60
27	Colher em aço inoxidável (corpo e cabo) para arroz, 25cm, aproximadamente.	UNIDADE	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
28	Colher para arroz, em aço inoxidável, 33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	11	R\$ 30,74	R\$ 338,14
29	Colher para espaguete em aço inoxidável, 29cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	33	R\$ 10,03	R\$ 330,99
30	TALHER DE SERVIÇO - CONCHA PARA MOLHO (157 MM COMP. X 1,6 MM ESPESS.)	UNIDADE	12	R\$ 31,03	R\$ 372,36
31	Conjunto de talheres com 24 (vinte e quatro) peças, corpo fabricado em aço inoxidável e cabo fabricado em polipropileno, cor lisa; conjunto composto por: 06 (seis) colheres de mesa, 06 (seis) garfos de mesa, 06 (seis) facas serrilhadas, 06 (seis) colheres de sobremesa.	CONJUNTO	10	R\$ 41,03	R\$ 410,30
32	COPO DE VIDRO 280ml	UNIDADE	70	R\$ 4,06	R\$ 284,20
33	Copo de vidro transparente (sem desenhos ou estampas), com capacidade para 400ml. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
34	Copo plástico descartável, com capacidade de 180ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.	UNIDADE	3000	R\$ 4,78	R\$ 14.340,00
35	Copo plástico descartável, com capacidade de 50ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.	UNIDADE	2000	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
36	Coador de café 20cm, 100% algodão, alça em arame galvanizado, cabo em madeira	UNIDADE	10	R\$ 8,70	R\$ 87,00
37	Colher para sorvete de aço inoxidável, com mecanismo ejetor.	UNIDADE	10	R\$ 19,99	R\$ 199,90
38	Concha para feijão, em aço inox, 33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	10	R\$ 15,99	R\$ 159,90
39	Copo Descartável para líquidos, com capacidade de 300 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a Norma ABNT nbr 14865/02 e nbr 13230. Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	1000	R\$ 7,53	R\$ 7.530,00
40	ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX	UNIDADE	5	R\$ 25,33	R\$ 126,65
41	Escorredor de louça, em aço inoxidável, com capacidade para 12 (doze) pratos e compartimento para talheres e copos.	UNIDADE	10	R\$ 141,10	R\$ 1.411,00
42	Escumadeira em aço inoxidável, 34cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	8	R\$ 13,92	R\$ 111,36
43	Espátula para corte de bolo, em aço inoxidável, 25cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	15	R\$ 26,51	R\$ 397,65
44	Espátula reta, utilizada no corte de pizza, lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco, 11cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	3	R\$ 28,50	R\$ 85,50
45	FACA DE MESA LÂMINA E CABO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 21CM	UNIDADE	40	R\$ 5,49	R\$ 219,60

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
46	Faca para carne, lâmina de 12" (doze polegadas), 30cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco.	UNIDADE	22	R\$ 38,65	R\$ 850,30
47	Faca para carne, lâmina de 8" (oito polegadas), 32 cm (aproximadamente), fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco.	UNIDADE	10	R\$ 43,05	R\$ 430,50
48	Faca para cozinha, lâmina de 6" (seis polegadas), 15cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco.	UNIDADE	20	R\$ 22,95	R\$ 459,00
49	Faca para pão, lâmina de 8" (oito polegadas), 32cm (aproximadamente), fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno.	UNIDADE	5	R\$ 22,75	R\$ 113,75
50	Faqueliro linha básica, 101 peças em aço inoxidável, sendo: 12 (doze) garfos de mesa, 12 (doze) colheres de mesa, 12 (doze) facas de sobremesa, 12 (doze) garfos de sobremesa, 12 (doze) colheres de sobremesa, 12 (doze) facas de sobremesa, 12 (doze) colheres de chá, 12 (doze) colheres de café, 01 (uma) colher de arroz, 01 (uma) concha, 01 (um) garfo de salada, 01 (uma) colher de salada e 01 (uma) colher de açúcar. Acondicionado em estojo/caixa .	UNIDADE	3	R\$ 1.033,56	R\$ 3.100,68
51	FILME PVC TRANSPARENTE rolo 28cm x 30m.	UNIDADE	150	R\$ 5,68	R\$ 852,00
52	Filtro de papel para coador de café nº 103. Caixa com 30 (trinta) unidades.	UNIDADE	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
53	Forma de alumínio, tipo assadeira, com dimensões aproximadas de 40x32x6cm. Variação de até 5% nas medidas. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	20	R\$ 57,40	R\$ 1.148,00
54	FORMA DE PAPEL PARA CUPCAKE - PACOTE COM 100 UNIDADES Forma de papel para cupcake - Número 0 - Pacote com 100	PACOTE	2	R\$ 4,29	R\$ 8,58
55	Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente, cabo de alumínio com proteção em baquelite, 30cm. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
56	Forma (assadeira) em alumínio 60x40x8cm com alças dobráveis. Variação aceitável nas medidas de até 5%. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	5	R\$ 169,03	R\$ 845,15
57	GALHETEIRO - Vidro e acrílico 1 suporte de inox 2 vidros para sal/pimenta com tampa. 2 vidros para azeite/vinagre com tampa	UNIDADE	5	R\$ 146,95	R\$ 734,75
58	GARFO DE MESA LÂMINA E CABO EM ACO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM	UNIDADE	40	R\$ 2,81	R\$ 112,40
59	Garrafa plástica com tampa com capacidade de 2L (dois litros). Utilizada para armazenar água.	UNIDADE	20	R\$ 6,69	R\$ 133,80
60	Garrafa térmica de pressão com alça, revestimento externo em aço inoxidável e ampola de vidro. Capacidade de 1,8L (um litro e oitocentos mililitros).	UNIDADE	80	R\$ 99,40	R\$ 7.952,00
61	Garrafa térmica de pressão com alça, revestimento interno e externo em aço inoxidável. Capacidade de 3,5L (três litros e meio).	UNIDADE	15	R\$ 289,00	R\$ 4.335,00
62	Garrafa térmica/botijão térmico com tampa rosqueável na parte superior, isolamento térmico com espuma de PU. Capacidade de 5L (cinco litros).	UNIDADE	10	R\$ 71,55	R\$ 715,50
63	Guardanapo de papel 24x24cm, folha dupla. Pacote com 50 unidades. Variação aceitável nas medidas de até 10%. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 545 de 25/10/2012	UNIDADE	200	R\$ 3,86	R\$ 772,00
64	Garrafa térmica/botijão térmico, capacidade 12 litros, com tripé para suporte, torneira e alça para transporte.	UNIDADE	10	R\$ 128,58	R\$ 1.285,80
65	Jarra de vidro cristal transparente, com capacidade para 1,5L (um litro e meio).	UNIDADE	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40
66	Jarra plástica com tampa e aparador de gelo, cor cristal, aplicação água e suco com capacidade para 2L (dois litros).	UNIDADE	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
67	Jogo de pote plástico para mantimento com tampa, formato cilíndrico, fabricado em polipropileno atóxico: corpo transparente e tampa de cor lisa, ambos sem gravações. Jogo formado por 5 (cinco) unidades, cada uma com capacidade volumétrica distinta, sendo: 500ml, 1,3L, 2L, 3L e 5L ou capacidade superior.	UNIDADE	20	R\$ 32,45	R\$ 649,00
68	KIT PARA FONDUE - Material: Inox ou Teflon 1 panela aço inox 1,5 L 1 réchaud em aço ao carbono com pintura epóxi 1 queimador a álcool gel em aço inox 1 placa difusora de calor 1 prato em aço ao carbono com pintura epóxi 1 separador de garfos aço inox 6 garfos	UNIDADE	5	R\$ 206,00	R\$ 1.030,00
69	Moedor de pimenta em madeira. Dimensões aproximadas de 21x04cm (Altura x Diâmetro).	UNIDADE	5	R\$ 56,05	R\$ 280,25
70	Panela de alumínio antiaderente, tipo caçarola, com alças e pino em baquelite ou material anti-calor, 24cm, capacidade para 5L (cinco litros). Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	5	R\$ 169,44	R\$ 847,20
71	Panela de pressão 10 litros, de alumínio, fechamento externo, com um cabo longo e uma alça, revestimento interno antiaderente. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	5	R\$ 138,95	R\$ 694,75
72	Panela de pressão, com capacidade para 4,5L (quatro litros e meio), fabricada em alumínio com revestimento interno antiaderente, possui fechamento externo, 01 (um) cabo longo e 01 (uma) alça. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.	UNIDADE	10	R\$ 134,45	R\$ 1.344,50
73	Panela Wok com tampa, 4,3 litros alumínio, antiaderente 32cm	UNIDADE	5	R\$ 229,09	R\$ 1.145,45
74	Pano de prato liso, 100% algodão, 60x45cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
75	PEGADOR PARA FRITURA - DE SILICONE 23cm	UNIDADE	4	R\$ 30,17	R\$ 120,68
76	Pegador para salada, material aço inoxidável, 28cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
77	PEGADOR UNIVERSAL CORPO EM INOX COM PONTAS DE SILICONE 26 cm	UNIDADE	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
78	PENEIRA INOX COM CABO 18cm.	UNIDADE	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
79	PENEIRA INOX COM CABO 7cm	UNIDADE	20	R\$ 13,70	R\$ 274,00
80	Pilão com socador, fabricado em material plástico resistente, cor branca; 550ml de capacidade.	UNIDADE	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
81	PORTA CONDIMENTOS - COM 8 POTES E 1 SUPORTE ACRÍLICO	UNIDADE	5	R\$ 81,45	R\$ 407,25
82	Porta copos plásticos de 180/200ml (copo para água), tipo poupa-copos (dispensa um por vez), com botão automático. Fabricado em material plástico resistente: base branca e corpo transparente, comporta 100 (cem) copos, no mínimo.	UNIDADE	10	R\$ 47,01	R\$ 470,10

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Estimado	Total Estimado
83	Porta copos plásticos de 50ml (copo para café), tipo poupa-copos (dispensa um por vez), com botão automático. Fabricado em material plástico resistente: base branco e corpo transparente, comporta 100 (cem) copos, no mínimo.	UNIDADE	10	R\$ 41,43	R\$ 414,30
84	Pote de vidro resistente, transparente, formato cilíndrico com tampa de polipropileno, cor lisa, pote e tampa sem estampas ou gravações, capacidade para 500ml (quinhentos mililitros).	UNIDADE	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
85	Pote plástico retangular com tampa hermética, resistente a freezer, a micro ondas e a lava-louças. Capacidade de 500ml (quinhentos mililitros).	UNIDADE	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
86	Prato de porcelana branco, redondo, tipo fundo, 23 cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	40	R\$ 14,05	R\$ 562,00
87	Ralador inox 4 (quatro) faces, 20cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
88	Saca rolha em aço inoxidável, 20cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	5	R\$ 32,48	R\$ 162,40
89	SOUSPLAT - 31,5 CM INOX	UNIDADE	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
90	Suporte para papel toalha em aço cromado, capacidade para 01 (um) rolo. Dimensões aproximadas de 28x14cm (Altura x Diâmetro). Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 19,54	R\$ 390,80
91	TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, 50 X 30	UNIDADE	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
92	Tábua de carne retangular em vidro temperado, 20x30cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 31,39	R\$ 627,80
93	Tábua de corte amarela, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1cm. Utilizada no corte de aves.	UNIDADE	10	R\$ 79,97	R\$ 799,70
94	Tábua de corte azul, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1cm. Utilizada no corte de frutos do mar.	UNIDADE	10	R\$ 88,92	R\$ 889,20
95	Tábua de corte vermelha, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1. Utilizada no corte de carnes cruas.	UNIDADE	10	R\$ 84,71	R\$ 847,10
96	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO VARETA -50 °C a 300 °C.	UNIDADE	10	R\$ 77,06	R\$ 770,60
97	Tesoura de cozinha corpo em aço inoxidável e cabo plástico, 21cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.	UNIDADE	20	R\$ 16,89	R\$ 337,80
98	TRAVESSA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 24 CM	UNIDADE	12	R\$ 50,57	R\$ 606,84

**R\$ R\$ 98.479,40**

**Locais de Entrega:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -  
Divisão de Almoxarifado - DIAL/COGESP/PRAD  
Unidade II  
Rodovia Dourados/Itahum, Km12 - Zona Rural - Dourados/MS - CEP 79.804-970



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

---

*Emitido em 09/06/2022*

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 122/2022 - DIAL (11.01.11.05.04) - DIAL (11.01.11.05.04)**  
**(Nº do Processo: 23005.028156/2021-43)**

*(Assinado digitalmente em 10/06/2022 10:18 )*

CRISTIANE STOLTE

*PRO-REITOR - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*PRAD (11.01.11)*

*Matrícula: 1668384*

*(Assinado digitalmente em 09/06/2022 15:46 )*

EVERTON VIEIRA DE FREITAS

*CHEFE DE DIVISAO - TITULAR*

*CHEFE DE UNIDADE*

*DIAL (11.01.11.05.04)*

*Matrícula: 2382966*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **122**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **09/06/2022** e o código de verificação: **d6b90d04fb**



### PESQUISA DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA LICITAÇÃO

**Licitação:** 23005.028156/2021-43 - PR 11/2022 - UFGD

**Gestora:** 1100 - UFGD

**Assunto:** PREGÃO Nº.: 11/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

**Tipo:** MATERIAIS

**Status:** SETOR DE COMPRAS - EM ANÁLISE - SETOR COMPRAS

#### LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	CatMat	Unid.	Quant. Int.	Quant. Ext.	Quant. Total	Valor	Total
<b>NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO</b>							<b>R\$ 98.479,40</b>	
1	3021000000077	0	UNIDADE	25	0	25	R\$ 7,02	175,50
	<b>ABRIDOR DE LATA</b>							
	ABRIDOR DE LATA - em alumínio ou aço inox.							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25		R\$ 175,50	
2	30211000000035	437939	UNIDADE	10	0	10	R\$ 29,90	299,00
	<b>ABRIDOR DE LATA PROFISSIONAL TIPO MANIVELA EM AÇO INOX.</b>							
	Abridor de lata profissional, tipo manivela, em aço inoxidável.							
	CATMAT/CATSER:437939							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 299,00	
3	3021000000001	339439	UNIDADE	20	0	20	R\$ 9,90	198,00
	<b>ACENDEDOR PARA FOGÃO A GÁS</b>							
	Acendedor para fogão a gás, tipo manual, material alumínio, acionado por tecla, gera somente faísca, tamanho aproximado de 22x3cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.							
	CATMAT/CATSER:339439							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20		R\$ 198,00	
4	3021000000003	264846	UNIDADE	10	0	10	R\$ 43,50	435,00
	<b>AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 110V</b>							
	Aquecedor elétrico, tipo rabo quente, 1000W de potência, 110V. Deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2011.							
	CATMAT/CATSER:264846							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10		R\$ 435,00	
5	3021000000004	395808	UNIDADE	5	0	5	R\$ 68,00	340,00
	<b>AQUECEDOR ELÉTRICO TIPO RABO QUENTE 220V</b>							
	Aquecedor elétrico, tipo rabo quente, 2000W de potência, 220V. Deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 335, de 29 de agosto de 2011.							
	CATMAT/CATSER:395808							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5		R\$ 340,00	
6	3021000000078	318273	UNIDADE	8	0	8	R\$ 21,90	175,20
	<b>AVENTAL DE AÇOUGUEIRO 120X70CM</b>							
	Avental de açougueiro, cor branca, confeccionado em tela sintética trevira, revestido de PVC, ambas as faces com 04 (quatro) ilhoses e 03 (três) tiras para ajuste do usuário. Dimensões aproximadas de 120x70cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%							
	CATMAT/CATSER:318273							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				8		R\$ 175,20	
7	3021000000006	326593	UNIDADE	30	0	30	R\$ 36,39	1.091,70
	<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA 14L</b>							
	Bacia plástica redonda com abas/alças, tipo tacho, cor lisa, 14L (catorze litros), material reforçado.							
	CATMAT/CATSER:326593							
	<b>Quant. Int.</b>							
	154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 1.091,70	

8	3021000000007	326594	UNIDADE	15	0	15	R\$ 17,99	269,85
<b>BACIA PLÁSTICA REDONDA 30L</b>								
Bacia plástica redonda com abas/alças, tipo tacho, cor lisa, 30L (trinta litros), material reforçado. CATMAT/CATSER:326594								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 269,85	
9	3021000000081	0	UNIDADE	25	0	25	R\$ 25,77	644,25
<b>BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 11,5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS 28X45X7,5CM - COR BRANCA</b>								
BANDEJA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 11,5 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS 28X45X7,5CM- COR BRANCA								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				25			R\$ 644,25	
10	3021000000145	0	UNIDADE	20	0	20	R\$ 20,70	414,00
<b>BANDEJA POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 28X45X7,5CM, COR PRETA</b>								
Bandeja polietileno de alta densidade 28x45x7,5cm, cor preta, capacidade aproximada de 12 litros. Variação aceitável nas medidas de até 10%.								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 414,00	
11	3021000000082	218904	UNIDADE	5	0	5	R\$ 66,61	333,05
<b>BANDEJA REDONDA DE INOX 41CM</b>								
Bandeja redonda de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 41x0,6x2cm (Diâmetro x Espessura x Profundidade). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:218904								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 333,05	
12	3021000000008	253684	UNIDADE	15	0	15	R\$ 57,67	865,05
<b>BANDEJA RETANGULAR DE ALUMÍNIO 53X40X2CM</b>								
Bandeja retangular de alumínio. Dimensões aproximadas de 53x40x2cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:253684								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 865,05	
13	3021000000009	218907	UNIDADE	5	0	5	R\$ 105,65	528,25
<b>BANDEJA RETANGULAR DE INOX 25X38CM</b>								
Bandeja retangular de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 25x38cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:218907								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 528,25	
14	3021000000010	218907	UNIDADE	4	0	4	R\$ 137,57	550,28
<b>BANDEJA RETANGULAR DE INOX 30X42CM</b>								
Bandeja retangular de aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 30x42cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:218907								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4			R\$ 550,28	
15	3021000000079	259446	UNIDADE	15	0	15	R\$ 99,59	1.493,85
<b>BANDEJA RETANGULAR DE INOX 35X25CM</b>								
Bandeja retangular de aço inoxidável com alças. Dimensões aproximadas de 25x35cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:259446								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				15			R\$ 1.493,85	
16	3021000000013	324992	UNIDADE	14	0	14	R\$ 7,90	110,60
<b>BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO 3L</b>								
Bandeja retangular de polietileno, cor branca, capacidade mínima de 3L (três litros). Dimensões aproximadas de 22x30x7cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10 CATMAT/CATSER:324992								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				14			R\$ 110,60	
17	3021000000017	363697	UNIDADE	10	0	10	R\$ 70,00	700,00
<b>BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO 40L</b>								
Bandeja retangular de polietileno, cor branca, com capacidade para 40L (quarenta litros). Dimensões aproximadas de 40x60x18cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:363697								
<b>Quant. Int.</b>								

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS			10		R\$ 700,00	
18	3021000000080	420650	UNIDADE	38	0	38 R\$ 13,73 521,74
<b>BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO 8L</b>						
Bandeja retangular de polietileno, cor branca, capacidade mínima de 8L (oito litros). Dimensões aproximadas de 28x42x7,5cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%.. CATMAT/CATSER:420650						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				38		R\$ 521,74
19	3021000000016	420651	UNIDADE	40	0	40 R\$ 36,06 1.442,40
<b>BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 12L</b>						
Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 12L (doze litros). Dimensões aproximadas de 38x53x8cm (LxCxA). Variação aceitável nas medidas de até 10%.. CATMAT/CATSER:420651						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40		R\$ 1.442,40
20	3021000000019	363697	UNIDADE	40	0	40 R\$ 53,72 2.148,80
<b>BANDEJA RETANGULAR DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) 18L</b>						
Bandeja retangular de polietileno de alta densidade (PEAD), cor branca, capacidade mínima de 18L (dezoito litros). Dimensões aproximadas de 40x60x10cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.. CATMAT/CATSER:363697						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40		R\$ 2.148,80
21	3021000000020	272254	UNIDADE	600	0	600 R\$ 7,20 4.320,00
<b>BORRIFADOR PLÁSTICO 500ML</b>						
Borrifador plástico, fabricado em polipropileno, 500ml. CATMAT/CATSER:272254						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				600		R\$ 4.320,00
22	30211000000037	241343	UNIDADE	50	0	50 R\$ 3,85 192,50
<b>CAIXA DE FÓSFORO LONGO 200 PALITOS</b>						
Caixa de fósforo longo, com 200 (duzentos) palitos de madeira, medindo 5 cm (aprox.). CATMAT/CATSER:241343						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				50		R\$ 192,50
23	3021000000025	339863	UNIDADE	4	0	4 R\$ 263,41 1.053,64
<b>CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 38</b>						
Caldeirão de alumínio fundido nº 38, 4mm de espessura, 02 (duas) alças resistentes para manuseio, capacidade mínima 38L (trinta e oito litros); tampa em alumínio leve, perfeitamente encaixável, com pegador. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:339863						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4		R\$ 1.053,64
24	3021000000026	357236	UNIDADE	4	0	4 R\$ 95,89 383,56
<b>CHALEIRA DE INOX 3L</b>						
Chaleira com tampa fabricada em aço inoxidável e alça com proteção contra calor; capacidade para 3L (três litros). Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:357236						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				4		R\$ 383,56
25	30211000000042	380323	UNIDADE	30	0	30 R\$ 32,98 989,40
<b>COADOR DE CAFÉ Nº 103 CONJUNTO DE 3 PEÇAS</b>						
Coador de café nº 103, composto por conjunto de 03 (três) peças, sendo: 01 (um) filtro, 01 (um) porta-filtro e 01 (um) adaptador. Fabricado em material plástico térmico. Tamanho 103. CATMAT/CATSER:380323						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				30		R\$ 989,40
26	3021000000083	399043	UNIDADE	20	0	20 R\$ 59,78 1.195,60
<b>COADOR PARA FIO DE OVOS</b>						
COADOR PARA FIO DE OVOS - Aço inox CATMAT/CATSER:399043						
<b>Quant. Int.</b>						
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20		R\$ 1.195,60
27	3021000000084	240321	UNIDADE	10	0	10 R\$ 27,50 275,00

**COLHER DE INOX PARA ARROZ 25CM**

Colher em aço inoxidável (corpo e cabo) para arroz, 25cm, aproximadamente.  
CATMAT/CATSER:240321

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 275,00

28 3021000000028 315150 UNIDADE 11 0 11 R\$ 30,74 338,14

**COLHER PARA ARROZ EM INOX**

Colher para arroz, em aço inoxidável, 33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.  
CATMAT/CATSER:315150

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 11 R\$ 338,14

29 3021000000029 270830 UNIDADE 33 0 33 R\$ 10,03 330,99

**COLHER PARA ESPAGUETE EM INOX**

Colher para espaguete em aço inoxidável, 29cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.  
CATMAT/CATSER:270830

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 33 R\$ 330,99

30 3021000000086 0 UNIDADE 12 0 12 R\$ 31,03 372,36

**CONCHA PARA MOLHO**

TALHER DE SERVIÇO - CONCHA PARA MOLHO (157 MM COMP. X 1,6 MM ESPESS.)

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 12 R\$ 372,36

31 3021000000087 219487 CONJUNTO 10 0 10 R\$ 41,03 410,30

**CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS EM AÇO INOX**

Conjunto de talheres com 24 (vinte e quatro) peças, corpo fabricado em aço inoxidável e cabo fabricado em polipropileno, cor lisa; conjunto composto por: 06 (seis) colheres de mesa, 06 (seis) garfos de mesa, 06 (seis) facas serrilhadas, 06 (seis) colheres de sobremesa.  
CATMAT/CATSER:219487

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 410,30

32 3021000000089 225746 UNIDADE 70 0 70 R\$ 4,06 284,20

**COPO DE VIDRO 280ML**

COPO DE VIDRO 280ml  
CATMAT/CATSER:225746

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 70 R\$ 284,20

33 30211000000012 347571 UNIDADE 200 0 200 R\$ 6,50 1.300,00

**COPO DE VIDRO 400ML**

Copo de vidro transparente (sem desenhos ou estampas), com capacidade para 400ml. Variação aceitável nas medidas de até 10%.  
CATMAT/CATSER:347571

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 1.300,00

34 30211000000006 326145 UNIDADE 3000 0 3000 R\$ 4,78 14.340,00

**COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML 100 UNIDADES**

Copo plástico descartável, com capacidade de 180ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.  
CATMAT/CATSER:326145

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 3000 R\$ 14.340,00

35 30211000000008 328352 UNIDADE 2000 0 2000 R\$ 2,99 5.980,00

**COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML 100 UNIDADES**

Copo plástico descartável, com capacidade de 50ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branca, em conformidade com as normas da ABNT nº 14865/02 e nº 13230. Pacote com 100 (cem) unidades.  
CATMAT/CATSER:328352

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 2000 R\$ 5.980,00

36 3021000000027 380323 UNIDADE 10 0 10 R\$ 8,70 87,00

**Coador de pano para café**

Coador de café 20cm, 100% algodão, alça em arame galvanizado, cabo em madeira  
CATMAT/CATSER:380323

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 87,00

37	3021000000030	28541	UNIDADE	10	0	10	R\$ 19,99	199,90
<b>Colher para sorvete em inox</b>								
Colher para sorvete de aço inoxidável, com mecanismo ejetor. CATMAT/CATSER:28541								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 199,90	
38	3021000000031	28541	UNIDADE	10	0	10	R\$ 15,99	159,90
<b>Concha para feijão</b>								
Concha para feijão, em aço inox, 33cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:28541								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 159,90	
39	3021100000007	255611	UNIDADE	1000	0	1000	R\$ 7,53	7.530,00
<b>Copo Descartável 300 ml - pacote com 100 unidades</b>								
Copo Descartável para líquidos, com capacidade de 300 ml, com corpo frisado e rebordamento anticortante, fabricado em poliestireno atóxico, na cor branco, em conformidade com a Norma ABNT nbr 14865/02 e nbr 13230. Pacote com 100 unidades. CATMAT/CATSER:255611								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						1000	R\$ 7.530,00	
40	3021000000139	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 25,33	126,65
<b>ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX</b>								
ESCORREDOR DE ARROZ EM INOX								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						5	R\$ 126,65	
41	3021000000034	242731	UNIDADE	10	0	10	R\$ 141,10	1.411,00
<b>ESCORREDOR DE LOUÇA EM INOX</b>								
Escorredor de louça, em aço inoxidável, com capacidade para 12 (doze) pratos e compartimento para talheres e copos. CATMAT/CATSER:242731								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 1.411,00	
42	3021000000093	240321	UNIDADE	8	0	8	R\$ 13,92	111,36
<b>ESCUMADEIRA EM INOX 34CM</b>								
Escumadeira em aço inoxidável, 34cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:240321								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						8	R\$ 111,36	
43	3021000000036	393687	UNIDADE	15	0	15	R\$ 26,51	397,65
<b>ESPÁTULA PARA CORTE DE BOLO</b>								
Espátula para corte de bolo, em aço inoxidável, 25cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:393687								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						15	R\$ 397,65	
44	3021000000037	224109	UNIDADE	3	0	3	R\$ 28,50	85,50
<b>ESPÁTULA RETA PARA CORTE DE PIZZA</b>								
Espátula reta, utilizada no corte de pizza, lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco, 11cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:224109								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						3	R\$ 85,50	
45	3021000000140	0	UNIDADE	40	0	40	R\$ 5,49	219,60
<b>FACA DE MESA LÂMINA E CABO EM ACO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 21CM</b>								
FACA DE MESA LÂMINA E CABO EM ACO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 21CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						40	R\$ 219,60	
46	3021000000096	247351	UNIDADE	22	0	22	R\$ 38,65	850,30
<b>FACA PARA CARNE 12"</b>								
Faca para carne, lâmina de 12" (doze polegadas), 30cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco. CATMAT/CATSER:247351								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						22	R\$ 850,30	

47	3021000000131	247350	UNIDADE	10	0	10	R\$ 43,05	430,50
<b>FAÇA PARA CARNE 8"</b>								
Faca para carne, lâmina de 8" (oito polegadas), 32 cm (aproximadamente), fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco. CATMAT/CATSER:247350								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							10	R\$ 430,50
48	3021000000094	247350	UNIDADE	20	0	20	R\$ 22,95	459,00
<b>FAÇA PARA COZINHA 6"</b>								
Faca para cozinha, lâmina de 6" (seis polegadas), 15cm, aproximadamente, fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno branco. CATMAT/CATSER:247350								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							20	R\$ 459,00
49	3021000000132	250780	UNIDADE	5	0	5	R\$ 22,75	113,75
<b>FAÇA PARA PÃO 8"</b>								
Faca para pão, lâmina de 8" (oito polegadas), 32cm (aproximadamente), fabricada em aço inoxidável e cabo em polipropileno. CATMAT/CATSER:250780								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							5	R\$ 113,75
50	3021000000098	219492	UNIDADE	3	0	3	R\$ 1.033,56	3.100,68
<b>FAQUEIRO LINHA BÁSICA 101 PEÇAS TALHERES EM AÇO INOX</b>								
Faqueiro linha básica, 101 peças em aço inoxidável, sendo: 12 (doze) garfos de mesa, 12 (doze) colheres de mesa, 12 (doze) facas de mesa, 12 (doze) garfos de sobremesa, 12 (doze) colheres de sobremesa, 12 (doze) facas de sobremesa, 12 (doze) colheres de chá, 12 (doze) colheres de café, 01 (uma) colher de arroz, 01 (uma) concha, 01 (um) garfo de salada, 01 (uma) colher de salada e 01 (uma) colher de açúcar. Acondicionado em estojo/caixa . CATMAT/CATSER:219492								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							3	R\$ 3.100,68
51	3021000000039	285849	UNIDADE	150	0	150	R\$ 5,68	852,00
<b>FILME PVC TRANSPARENTE ROLO 28CM X 30M</b>								
FILME PVC TRANSPARENTE rolo 28cm x 30m. CATMAT/CATSER:285849								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							150	R\$ 852,00
52	30211000000019	380323	UNIDADE	30	0	30	R\$ 3,27	98,10
<b>FILTRO DE PAPEL PARA COADOR DE CAFÉ Nº 103</b>								
Filtro de papel para coador de café nº 103. Caixa com 30 (trinta) unidades. CATMAT/CATSER:380323								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							30	R\$ 98,10
53	3021000000041	325319	UNIDADE	20	0	20	R\$ 57,40	1.148,00
<b>FORMA DE ALUMÍNIO 40X32X6CM</b>								
Forma de alumínio, tipo assadeira, com dimensões aproximadas de 40x32x6cm. Variação de até 5% nas medidas. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:325319								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							20	R\$ 1.148,00
54	3021000000149	450211	PACOTE	2	0	2	R\$ 4,29	8,58
<b>FORMA DE PAPEL PARA CUPCAKE - PACOTE COM 100 UNIDADES</b>								
Forma de papel para cupcake - Número 0 - Pacote com 100 CATMAT/CATSER:450211								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							2	R\$ 8,58
55	3021000000045	284805	UNIDADE	10	0	10	R\$ 80,80	808,00
<b>FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE 30CM</b>								
Frigideira de alumínio com revestimento interno antiaderente, cabo de alumínio com proteção em baquelite, 30cm. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012. CATMAT/CATSER:284805								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS								
							10	R\$ 808,00
56	3021000000043	295918	UNIDADE	5	0	5	R\$ 169,03	845,15
<b>Forma (assadeira) em alumínio 60x40x8cm com alças dobráveis</b>								
Forma (assadeira) em alumínio 60x40x8cm com alças dobráveis. Variação aceitável nas medidas de até 5%. Deve possuir certificação								

do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.  
CATMAT/CATSER:295918

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 845,15

57 3021000000100 372025 UNIDADE 5 0 5 R\$ 146,95 734,75

**GALHETEIRO**

GALHETEIRO - Vidro e acrílico 1 suporte de inox 2 vidros para sal/pimenta com tampa. 2 vidros para azeite/vinagre com tampa  
CATMAT/CATSER:372025

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 734,75

58 3021000000141 247775 UNIDADE 40 0 40 R\$ 2,81 112,40

**GARFO DE MESA LÂMINA E CABO EM ACO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM**

GARFO DE MESA LÂMINA E CABO EM ACO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO 19 CM  
CATMAT/CATSER:247775

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 40 R\$ 112,40

59 3021000000102 228853 UNIDADE 20 0 20 R\$ 6,69 133,80

**GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPA 2L**

Garrafa plástica com tampa com capacidade de 2L (dois litros). Utilizada para armazenar água.  
CATMAT/CATSER:228853

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 133,80

60 30211000000022 270250 UNIDADE 80 0 80 R\$ 99,40 7.952,00

**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 1,8L**

Garrafa térmica de pressão com alça, revestimento externo em aço inoxidável e ampola de vidro. Capacidade de 1,8L (um litro e oitocentos mililitros).  
CATMAT/CATSER:270250

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 80 R\$ 7.952,00

61 30211000000024 374465 UNIDADE 15 0 15 R\$ 289,00 4.335,00

**GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO 3,5L**

Garrafa térmica de pressão com alça, revestimento interno e externo em aço inoxidável. Capacidade de 3,5L (três litros e meio).  
CATMAT/CATSER:374465

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 15 R\$ 4.335,00

62 3021000000047 370718 UNIDADE 10 0 10 R\$ 71,55 715,50

**GARRAFA TÉRMICA/BOTIJÃO TÉRMICO 5L**

Garrafa térmica/botijão térmico com tampa rosqueável na parte superior, isolamento térmico com espuma de PU. Capacidade de 5L (cinco litros).  
CATMAT/CATSER:370718

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 715,50

63 3021000000049 396052 UNIDADE 200 0 200 R\$ 3,86 772,00

**GUARDANAPO DE PAPEL 24X24CM**

Guardanapo de papel 24x24cm, folha dupla. Pacote com 50 unidades. Variação aceitável nas medidas de até 10%. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 545 de 25/10/2012  
CATMAT/CATSER:396052

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 772,00

64 3021000000046 233169 UNIDADE 10 0 10 R\$ 128,58 1.285,80

**GARRAFA TÉRMICA/BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS**

Garrafa térmica/botijão térmico, capacidade 12 litros, com tripé para suporte, torneira e alça para transporte.  
CATMAT/CATSER:233169

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 1.285,80

65 3021000000104 428284 UNIDADE 20 0 20 R\$ 17,72 354,40

**JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE 1,5L**

Jarra de vidro transparente, com capacidade para 1,5L (um litro e meio).  
CATMAT/CATSER:428284

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 354,40

66 3021000000106 424327 UNIDADE 10 0 10 R\$ 12,98 129,80

**JARRA PLÁSTICA COM TAMPA E APARADOR DE GELO 2L**

Jarra plástica com tampa e aparador de gelo, cor cristal, aplicação água e suco com capacidade para 2L (dois litros).  
CATMAT/CATSER:424327

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 129,80

67 3021000000050 378181 UNIDADE 20 0 20 R\$ 32,45 649,00

**JOGO DE POTE PLÁSTICO PARA MANTIMENTO**

Jogo de pote plástico para mantimento com tampa, formato cilíndrico, fabricado em polipropileno atóxico: corpo transparente e tampa de cor lisa, ambos sem gravações. Jogo formado por 5 (cinco) unidades, cada uma com capacidade volumétrica distinta, sendo: 500ml, 1,3L, 2L, 3L e 5L ou capacidade superior.  
CATMAT/CATSER:378181

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 20 R\$ 649,00

68 3021000000108 127299 UNIDADE 5 0 5 R\$ 206,00 1.030,00

**KIT PARA FONDUE**

KIT PARA FONDUE - Material: Inox ou Teflon 1 panela aço inox 1,5 L 1 réchaud em aço ao carbono com pintura epóxi 1 queimador a álcool gel em aço inox 1 placa difusora de calor 1 prato em aço ao carbono com pintura epóxi 1 separador de garfos aço inox 6 garfos  
CATMAT/CATSER:127299

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 1.030,00

69 3021000000107 455522 UNIDADE 5 0 5 R\$ 56,05 280,25

**MOEDOR DE PIMENTA EM MADEIRA 21CM**

Moedor de pimenta em madeira. Dimensões aproximadas de 21x04cm (Altura x Diâmetro).  
CATMAT/CATSER:455522

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 280,25

70 3021000000052 307740 UNIDADE 5 0 5 R\$ 169,44 847,20

**PANELA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE TIPO CAÇAROLA 5L**

Panela de alumínio antiaderente, tipo caçarola, com alças e pino em baquelite ou material anti-calor, 24cm, capacidade para 5L (cinco litros). Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.  
CATMAT/CATSER:307740

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 847,20

71 3021000000134 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 138,95 694,75

**PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS**

Panela de pressão 10 litros, de alumínio, fechamento externo, com um cabo longo e uma alça, revestimento interno antiaderente. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 694,75

72 3021000000053 357173 UNIDADE 10 0 10 R\$ 134,45 1.344,50

**PANELA DE PRESSÃO 4,5L**

Panela de pressão, com capacidade para 4,5L (quatro litros e meio), fabricada em alumínio com revestimento interno antiaderente, possui fechamento externo, 01 (um) cabo longo e 01 (uma) alça. Deve possuir certificação do INMETRO conforme Portaria n.º 419, de 09 de agosto de 2012.  
CATMAT/CATSER:357173

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 10 R\$ 1.344,50

73 3021000000142 0 UNIDADE 5 0 5 R\$ 229,09 1.145,45

**PANELA WOK COM TAMPA, 4,5 LITROS**

Panela Wok com tampa, 4,3 litros alumínio, antiaderente 32cm

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 5 R\$ 1.145,45

74 3021000000054 344983 UNIDADE 200 0 200 R\$ 4,35 870,00

**PANO DE PRATO LISO**

Pano de prato liso, 100% algodão, 60x45cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%.  
CATMAT/CATSER:344983

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 200 R\$ 870,00

75 3021000000109 0 UNIDADE 4 0 4 R\$ 30,17 120,68

**PEGADOR PARA FRITURA**

PEGADOR PARA FRITURA - DE SILICONE 23cm

**Quant. Int.**

154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS 4 R\$ 120,68

76	3021000000055	443919	UNIDADE	20	0	20	R\$ 15,30	306,00
<b>PEGADOR PARA SALADA DE INOX</b>								
Pegador para salada, material aço inoxidável, 28cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:443919								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							20	R\$ 306,00
77	3021000000110	0	UNIDADE	10	0	10	R\$ 20,10	201,00
<b>PEGADOR UNIVERSAL COM PONTAS DE SILICONE</b>								
PEGADOR UNIVERSAL CORPO EM INOX COM PONTAS DE SILICONE 26 cm								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 201,00
78	3021000000058	393526	UNIDADE	10	0	10	R\$ 17,67	176,70
<b>PENEIRA INOX COM CABO 18CM.</b>								
PENEIRA INOX COM CABO 18cm. CATMAT/CATSER:393526								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 176,70
79	3021000000111	393526	UNIDADE	20	0	20	R\$ 13,70	274,00
<b>PENEIRA INOX COM CABO 7CM</b>								
PENEIRA INOX COM CABO 7cm CATMAT/CATSER:393526								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							20	R\$ 274,00
80	3021000000116	443963	UNIDADE	10	0	10	R\$ 14,75	147,50
<b>PILÃO COM SOCADOR DE PLÁSTICO 550ML</b>								
Pilão com socador, fabricado em material plástico resistente, cor branca; 550ml de capacidade. CATMAT/CATSER:443963								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 147,50
81	3021000000113	0	UNIDADE	5	0	5	R\$ 81,45	407,25
<b>PORTA CONDIMENTOS</b>								
PORTA CONDIMENTOS - COM 8 POTES E 1 SUPORTE ACRÍLICO								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							5	R\$ 407,25
82	3021000000118	419347	UNIDADE	10	0	10	R\$ 47,01	470,10
<b>PORTA COPOS PLÁSTICOS DE 180/200ML</b>								
Porta copos plásticos de 180/200ml (copo para água), tipo poupa-copos (dispensa um por vez), com botão automático. Fabricado em material plástico resistente: base branca e corpo transparente, comporta 100 (cem) copos, no mínimo. CATMAT/CATSER:419347								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 470,10
83	3021000000119	394880	UNIDADE	10	0	10	R\$ 41,43	414,30
<b>PORTA COPOS PLÁSTICOS DE 50ML</b>								
Porta copos plásticos de 50ml (copo para café), tipo poupa-copos (dispensa um por vez), com botão automático. Fabricado em material plástico resistente: base branco e corpo transparente, comporta 100 (cem) copos, no mínimo. CATMAT/CATSER:394880								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							10	R\$ 414,30
84	3021000000064	220707	UNIDADE	20	0	20	R\$ 19,99	399,80
<b>POTE DE VIDRO CILÍNDRICO COM TAMPA 500ML</b>								
Pote de vidro resistente, transparente, formato cilíndrico com tampa de polipropileno, cor lisa, pote e tampa sem estampas ou gravações, capacidade para 500ml (quinhentos mililitros). CATMAT/CATSER:220707								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							20	R\$ 399,80
85	3021000000114	220707	UNIDADE	20	0	20	R\$ 14,89	297,80
<b>POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA 500ML</b>								
Pote plástico retangular com tampa hermética, resistente a freezer, a micro ondas e a lava-louças. Capacidade de 500ml (quinhentos mililitros). CATMAT/CATSER:220707								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							20	R\$ 297,80

86	30211000000029	342905	UNIDADE	40	0	40	R\$ 14,05	562,00
<b>PRATO DE PORCELANA BRANCO</b>								
Prato de porcelana branco, redondo, tipo fundo, 23 cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:342905								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				40			R\$ 562,00	
87	30210000000066	261597	UNIDADE	20	0	20	R\$ 16,99	339,80
<b>RALADOR INOX 4 FACES</b>								
Ralador inox 4 (quatro) faces, 20cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:261597								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 339,80	
88	30210000000067	301682	UNIDADE	5	0	5	R\$ 32,48	162,40
<b>SACA ROLHA DE INOX</b>								
Saca rolha em aço inoxidável, 20cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:301682								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				5			R\$ 162,40	
89	30210000000120	466017	UNIDADE	12	0	12	R\$ 29,90	358,80
<b>SOUSPLAT</b>								
SOUSPLAT - 31,5 CM INOX CATMAT/CATSER:466017								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				12			R\$ 358,80	
90	302110000000030	445418	UNIDADE	20	0	20	R\$ 19,54	390,80
<b>SUPORTE PARA PAPEL TOALHA 28X14CM</b>								
Suporte para papel toalha em aço cromado, capacidade para 01 (um) rolo. Dimensões aproximadas de 28x14cm (Altura x Diâmetro). Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:445418								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 390,80	
91	30210000000123	0	UNIDADE	20	0	20	R\$ 82,00	1.640,00
<b>TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, 50 X 30</b>								
TÁBUA DE CARNE EM POLIETILENO, 50 X 30								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 1.640,00	
92	30210000000069	410290	UNIDADE	20	0	20	R\$ 31,39	627,80
<b>TÁBUA DE CARNE VIDRO TEMPERADO 20X30CM</b>								
Tábua de carne retangular em vidro temperado, 20x30cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:410290								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				20			R\$ 627,80	
93	30210000000124	334889	UNIDADE	10	0	10	R\$ 79,97	799,70
<b>TÁBUA DE CORTE AMARELA 50X30CM</b>								
Tábua de corte amarela, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1cm. Utilizada no corte de aves. CATMAT/CATSER:334889								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 799,70	
94	30210000000122	334637	UNIDADE	10	0	10	R\$ 88,92	889,20
<b>TÁBUA DE CORTE AZUL 50X30CM</b>								
Tábua de corte azul, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1cm. Utilizada no corte de frutos do mar. CATMAT/CATSER:334637								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 889,20	
95	30210000000068	334637	UNIDADE	10	0	10	R\$ 84,71	847,10
<b>TÁBUA DE CORTE VERMELHA 50X30CM</b>								
Tábua de corte vermelha, lisa, em polietileno atóxico, 50x30x1. Utilizada no corte de carnes cruas. CATMAT/CATSER:334637								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS				10			R\$ 847,10	

96	3021000000075	432668	UNIDADE	10	0	10	R\$ 77,06	770,60
<b>TERMÔMETRO DIGITAL TIPO VARETA -50 °C A 300 °C</b>								
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO VARETA -50 °C a 300 °C. CATMAT/CATSER:432668								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						10	R\$ 770,60	
97	3021000000126	327960	UNIDADE	20	0	20	R\$ 16,89	337,80
<b>TESOURA DE COZINHA 21CM</b>								
Tesoura de cozinha corpo em aço inoxidável e cabo plástico, 21cm. Variação aceitável nas medidas de até 10%. CATMAT/CATSER:327960								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						20	R\$ 337,80	
98	3021000000137	0	UNIDADE	12	0	12	R\$ 50,57	606,84
<b>TRAVESSA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 24 CM</b>								
TRAVESSA RETANGULAR, EM VIDRO, MEDIDAS APROXIMADAS 40 X 24 CM								
<b>Quant. Int.</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS						12	R\$ 606,84	
ITENS ATÉ R\$ 80.000,00								
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98.								
Detalhamento Por Unidade								
<b>UASG</b>								
154502 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS							R\$ 98.479,40	
Detalhamento Por Grupo Material								
3021 - MATERIAL DE COPA E COZINHA							R\$ 54.510,60	
30211 - MATERIAL DE COPA E COZINHA (GESTÃO EXCLUSIVA COGESP)							R\$ 43.968,80	
<b>Valor Total do Processo: R\$ 98.479,40</b>								



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Processo Administrativo n. 23005.028156/2021-43)**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, com sede na Rua João Rosa Góes, 1761, Vila Progresso, na cidade de Dourados/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.775.847/0001-97**, neste ato representada pela Coordenadora de Compras, Kamila Morandim Maidana, nomeada pela Portaria nº 1.250 de 03 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 4 de dezembro de 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 040.011.901-33, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001.642.457 SEJUSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisições de materiais de copa e cozinha**, especificado(s) na Pesquisa de Preços de Materiais para Licitação, **Anexo II** do edital de Pregão nº **11/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) pelo Fornecedor Beneficiário ..... inscrito no CNPJ sob nº .....(qualificar a empresa informando razão social e CNPJ) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und.	QUANT.	Valor Unit.

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

**3.1.** O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS. End Físico: UFGD Unidade II - Rodovia Dourados/Itahum Km 12 Dourados – MS, CEP 79.800-000. End. De Correspondência: Coordenadoria de Compras - Rua João Rosa Góes, 1761 – VI. Progresso, Dourados – MS, CEP 79.825-070 - E-mail: [compras@ufgd.edu.br](mailto:compras@ufgd.edu.br)

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

### **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**6.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013);

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13;

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
[servidor da UFGD competente para assinar a ata de registro de preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI:[número e órgão emissor]  
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**  
**CLÁUSULAS NECESSÁRIAS**

**NOTA DE EMPENHO N° \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Vinculam-se a este instrumento o Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2022** e a Proposta Comercial da Contratada, quando for o caso, constantes do **Processo nº 23005.028156/2021-43**, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento injustificado de uma das obrigações/normas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, no Edital do Pregão Eletrônico ou na proposta, ou ainda a inexecução parcial ou total do objeto contratado ensejará aplicação das penalidades cabíveis, na forma do artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do artigo 40 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, tudo sem prejuízo da rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública Federal.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no art. 87 da Lei 8.666/1993, a autoridade administrativa poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Descredenciamento no SIACF e no cadastro de fornecedores da UFGD pelo prazo de até 5 anos.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta Cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades pecuniárias, assegurado previamente, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

- b) Multa por inexecução parcial de: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Multa por inexecução Total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UFGD, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Sem prejuízo do contido na Subcláusula Primeira desta cláusula, as multas serão aplicadas à CONTRATADA quando ela não cumprir culposamente o contrato, especialmente nas seguintes situações:

- a) Não assinar a ata de registro de preços, quando convocada;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Conjunta ou alternativamente, conforme a gravidade da conduta praticada, poderão ser aplicados aos licitantes que vierem a cometer infrações, durante o procedimento licitatório ou durante a execução do objeto, as penalidades previstas no art. 87, da lei 8.666/1993.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de habilitação e participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o seu caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**SUBCLÁUSULA NONA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores).

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** - Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

da Lei 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da execução deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

**SUBCLÁUSULA UNICA** - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo emissão de empenho estimativo, a CONTRATADA concorda em receber apenas pelo que for efetivamente entregue/prestado à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA** - O prazo de vigência deste instrumento, contado a partir da retirada da Nota de Empenho, é o prazo que for previsto no termo de referência/projeto básico para a execução do objeto contratado, o qual poderá ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93. Havendo no termo de referência/projeto básico a exigência de garantia, o prazo do contrato estende-se, também, até o final da garantia. **A retirada da Nota de Empenho pela contratada, acompanhada deste instrumento, o seu recebimento através de meio eletrônico, ou o seu recebimento via correios, implica pleno conhecimento do inteiro teor deste instrumento, assim como implica adesão incondicional aos seus termos.**

**CLÁUSULA NONA** - O foro para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato será o da Justiça Federal do local do órgão contratante.

Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
COORDENADORIA DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

---

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
(Autoridade Competente da UFGD)  
(CARGO